CORURIPE
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 0706123/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Pretende-se a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras e serviços de engenharia referentes à **construção de contenção de encostas no Bairro Vassouras, no Município de Coruripe/AL,** para fins de atendimento ao objeto do termo de compromisso n.º 986653/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

1.1.2. O Apêndice A deste Termo de Referência contém a relação detalhada dos serviços, com suas respectivas descrições, unidades de medida, quantitativos e valores unitários e totais estimados, elaborados com base em referências oficiais de custos de obras de engenharia.

1.1.3. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico-administrativo destinado à adequada caracterização do objeto, integrando a fase preparatória da contratação, estabelecendo as diretrizes, requisitos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, bem como os parâmetros necessários à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3.1. Para fins de completa definição do objeto, integram este Termo de Referência, como partes indissociáveis, as peças técnicas de engenharia constantes do Apêndice A, compreendendo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos e demais elementos necessários à perfeita compreensão e execução do objeto.

1.1.3.2. Ressalta-se que os documentos técnicos foram elaborados por profissionais legalmente habilitados, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), e complementam as disposições deste instrumento, devendo ser integralmente observados pelos licitantes e pela futura Contratada, para todos os fins de direito.

1.1.3.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as peças técnicas de engenharia, prevalecerão aquelas constantes dos projetos e especificações técnicas, por representarem o detalhamento técnico e construtivo do objeto.

1.2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS

1.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXV, alínea “f”, c/c o art. 23, § 2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento detalhado da obra contempla a discriminação dos quantitativos de materiais, mão de obra, maquinário pesado e serviços necessários à sua execução, acompanhado das

respectivas composições de custos unitários, conforme demonstrativos e memória de cálculo constantes do Apêndice A deste Termo de Referência.

1.2.2. O custo estimado total da obra de contenção de encostas é de **R$ 5.874.743,83** (cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme orçamentos elaborados a partir dos valores indicados em tabelas de preços da construção civil, incluídos o BDI e os Encargos Sociais.

1.2.3. Os quantitativos dos serviços foram estimados com base nos projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos e memórias de cálculo pertinentes, observados os critérios de medição aplicáveis, sendo posteriormente consolidados na planilha orçamentária.

1.2.4. As quantidades estimadas foram precificadas utilizando como base prioritária a tabela SINAPI (Alagoas) e, subsidiariamente, tabelas oficiais de referência, com data-base atualizada, assegurando a compatibilidade dos custos estimados com os valores praticados no mercado regional.

1.2.5. Sobre os quantitativos e preços unitários, incidiram a taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), calculada de acordo com os limites estabelecidos pelos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), sendo os encargos sociais considerados na composição dos custos unitários conforme o regime adotado nas bases oficiais de referência, garantindo a exequibilidade da proposta.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. A execução das obras de contenção de encostas no Bairro Vassouras será realizada mediante um conjunto de ações técnicas integradas de engenharia civil e geotécnica que agregadas, inovarão o espaço físico da natureza, possuindo natureza de obra de engenharia, conforme definição constante no inc. XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. A execução do objeto exigirá a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a natureza e complexidade da obra de infraestrutura, nos termos da legislação profissional vigente.

1.3.2.1. Considerando que o objeto da presente contratação se enquadra na categoria de obra de engenharia, a sua execução exige, obrigatoriamente, a responsabilidade técnica de engenheiro legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, nos termos da legislação vigente.

1.3.3. Dada a natureza do objeto, e o fato de que os orçamentos indicaram valores estimados que superam o limite definido no inc. I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, consoante previsão do inc. XXXVIII, do art. 6º, da referida Lei.

1.3.4. A obra em referência pode ser classificada como obra comum de engenharia, por apresentar soluções técnicas padronizadas, métodos executivos usuais no mercado e baixa complexidade tecnológica, não demandando inovação técnica relevante ou metodologias construtivas diferenciadas.

1.3.4.1. Logo, o prazo mínimo para apresentação de proposta, contado a partir da data de divulgação do edital será de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA

1.4.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4.1.1. Por se tratar de contrato por escopo, as condições de vigência e prorrogação deverão observar o seguinte:

1.4.1.2. O contrato terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período considerado necessário para que o serviço seja prestado e o pagamento seja efetivado.

1.4.1.3. A contratação terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contado do início efetivo da execução da obra, o qual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, sem prejuízo do prazo de até 15 (quinze) dias para instalação completa do canteiro de obras.

1.4.1.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto contratado não seja concluído no período inicialmente firmado, por força do caput do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

1.4.1.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, será estabelecido novo prazo para a conclusão do objeto contratado, observadas as causas do atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis ou da extinção contratual, quando cabível.

1.4.2. EFICÁCIA

1.4.2.1. A eficácia do instrumento de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc. I, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação decorre da necessidade de promover a estabilização geotécnica e a contenção de encostas localizadas no Bairro Vassouras, no Município de Coruripe/AL, em razão das condições de vulnerabilidade e instabilidade dos taludes existentes na região, que representam riscos à segurança dos moradores, à integridade das edificações, à infraestrutura urbana e à circulação de pessoas e veículos nas áreas adjacentes.

2.2. A intervenção encontra fundamento no Termo de Compromisso nº 986653/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Coruripe/AL, cujo objeto

contempla a execução de obras de contenção de encostas, destinadas à prevenção, mitigação e redução dos riscos de deslizamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado e demais condições pactuadas no instrumento de transferência de recursos.

2.3. A necessidade da intervenção está associada às características geotécnicas e às condições de ocupação da área, onde a presença de taludes sujeitos a processos de instabilidade, erosão e movimentação de massas, especialmente em períodos de precipitação pluviométrica elevada, aumenta a vulnerabilidade das edificações e da infraestrutura urbana existente. Nesse contexto, a ausência de soluções adequadas de estabilização e contenção compromete a segurança da população residente e amplia a exposição da comunidade a eventos adversos relacionados à dinâmica natural do terreno.

2.4. A insuficiência de estruturas de contenção e de sistemas adequados de drenagem superficial e profunda contribui para o agravamento dos processos erosivos e para o comprometimento das condições de estabilidade dos maciços de solo. A infiltração e a concentração inadequada das águas pluviais podem intensificar os processos de saturação do terreno, favorecer a ocorrência de movimentações de massa e comprometer a estabilidade dos taludes, colocando em risco as moradias existentes, os equipamentos públicos e a infraestrutura urbana implantada no entorno.

2.5. A execução da obra de contenção constitui, portanto, medida essencial de prevenção e mitigação de riscos geológicos e de proteção da população, mediante a implantação de soluções de engenharia geotécnica compatíveis com as características do terreno e com as condições locais de ocupação. A intervenção deverá proporcionar condições adequadas de estabilidade dos taludes, controle dos processos erosivos, disciplinamento do escoamento das águas pluviais e proteção das áreas suscetíveis a movimentações de massa, contribuindo para a redução da vulnerabilidade da região e para a preservação da vida e do patrimônio público e privado.

2.6. Além da proteção direta das famílias residentes nas áreas de influência da intervenção, a obra proporcionará benefícios à coletividade, ao contribuir para a preservação da infraestrutura urbana, a segurança das vias públicas adjacentes e a manutenção das condições de acessibilidade e circulação na região. A redução da exposição da população aos riscos geológicos também contribuirá para diminuir a possibilidade de danos materiais, interrupções de serviços públicos, necessidade de intervenções emergenciais e eventuais medidas de remoção e reassentamento de famílias em situações de maior vulnerabilidade.

2.7. A intervenção representa importante ação de planejamento urbano e gestão de riscos, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012, especialmente quanto à prevenção e à redução de riscos de desastres, à adoção de medidas estruturais de proteção e à promoção de condições mais seguras de ocupação do território. Nesse sentido, a contratação atende ao interesse público de promover ambientes urbanos mais seguros e resilientes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do Bairro Vassouras e de seu entorno.

2.8. A solução de engenharia prevista contempla a execução integrada de serviços de preparação e conformação do terreno, estruturas de contenção, estabilização de taludes e sistemas de drenagem superficial e profunda, além dos demais serviços necessários à adequada funcionalidade do

empreendimento, conforme estabelecido nas peças técnicas que compõem o projeto executivo. A integração entre essas atividades é fundamental, uma vez que a eficiência do sistema de contenção depende da compatibilidade e do adequado funcionamento conjunto dos elementos estruturais, geotécnicos e hidráulicos previstos na solução projetada.

2.9. Considerando a interdependência técnica entre os serviços que compõem a solução de engenharia, mostra-se necessária a execução coordenada e integrada da intervenção, de modo a assegurar a compatibilidade entre as diferentes etapas construtivas, o adequado sequenciamento dos serviços e a continuidade dos procedimentos de estabilização e drenagem. A fragmentação da execução, quando não tecnicamente justificada, poderá comprometer a integração dos sistemas, dificultar a coordenação das atividades e prejudicar o desempenho global da solução projetada.

2.10. A contratação de empresa especializada em engenharia justifica-se pela natureza predominantemente técnica e especializada dos serviços, que demandam conhecimento específico em engenharia geotécnica, experiência em obras de contenção e estabilização de encostas, disponibilidade de equipamentos apropriados e utilização de materiais e métodos executivos compatíveis com as exigências do projeto. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os memoriais descritivos, as composições de custos, os projetos e demais documentos integrantes do processo de contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança estabelecidas para a realização dos serviços.

2.11. O empreendimento beneficiará diretamente a população residente no Bairro Vassouras e nas áreas adjacentes, mediante a implantação de infraestrutura de proteção geotécnica destinada à redução da vulnerabilidade das áreas ocupadas e à melhoria das condições de segurança urbana. A intervenção também produzirá benefícios indiretos para o Município, ao fortalecer as ações preventivas de proteção e defesa civil, reduzir a exposição da infraestrutura pública aos efeitos de processos erosivos e de instabilidade do terreno e contribuir para um desenvolvimento urbano mais seguro e sustentável.

2.12. A presente contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 986653/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado no âmbito do Ministério das Cidades, e deverá observar as condições, metas, especificações e finalidades estabelecidas no respectivo instrumento e no Plano de Trabalho aprovado. Os serviços, quantitativos e especificações técnicas previstos nas peças que instruem a contratação deverão guardar correspondência com a solução de engenharia aprovada, assegurando a adequada aplicação dos recursos federais transferidos e da contrapartida municipal, conforme pactuado, para a execução das ações de prevenção, mitigação e redução dos riscos de deslizamentos de encostas no Bairro Vassouras, em Coruripe/AL.

2.13. Diante do exposto, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços de contenção e estabilização de encostas no Bairro Vassouras, no Município de Coruripe/AL, considerando a relevância da intervenção para a proteção da vida, a segurança das famílias residentes, a preservação do patrimônio público e privado, a redução da vulnerabilidade geológica da área e a melhoria das condições de segurança e infraestrutura urbana. Trata-se de intervenção de relevante interesse

público, voltada à prevenção e à mitigação de riscos de desastres, cuja implementação contribuirá para a construção de um ambiente urbano mais seguro e resiliente para a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral das obras e serviços de contenção de encostas no Bairro Vassouras, Município de Coruripe/AL, englobando todas as etapas de terraplanagem, estruturas de arrimo, sistemas de drenagem profunda e superficial, proteção superficial e recuperação urbana até a entrega final da obra executada e estabilizada, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas que integram este Termo de Referência.

3.2. A solução adotada compreende a execução integrada de todas as disciplinas de engenharia geotécnica e civil necessárias à plena segurança e estabilização da área de risco, garantindo total conformidade com os projetos executivos e com as normas técnicas da ABNT.

3.3. O empreendimento foi projetado como um sistema de infraestrutura de proteção civil e contenção integrado, sendo composto pelos seguintes componentes estruturantes:

3.3.1. Serviços Preliminares e Terraplanagem: Limpeza da área, demolições pontuais se necessárias, cortes, aterros e conformação geométrica do talude conforme projeto executivo;

3.3.2. Estruturas de Contenção e Arrimo: Execução de estruturas de arrimo, como muros de gravidade, concreto ciclópico, cortinas atirantadas ou solo armado, conforme especificação técnica, garantindo a resistência mecânica contra escorregamentos;

3.3.3. Sistemas de Drenagem Geotécnica: Implantação de drenos profundos, canaletas de drenagem superficial, descidas d'água, caixas de passagem e dissipadores de energia para evitar a saturação hídrica do solo;

3.3.4. Proteção Superficial e Revestimento: Aplicação de telas metálicas, concreto projetado, biomantas ou elementos de bioengenharia para a proteção do solo exposto contra intempéries e erosões;

3.3.5. Infraestrutura de Apoio e Recuperação Urbana: Instalação de canteiro de obras, cercamentos provisórios, sinalização de segurança, dispositivos de proteção coletiva e recuperação de vias e passeios lindeiros eventualmente afetados.

3.4. A solução contempla a adoção de sistemas construtivos duráveis e adaptados às condições ambientais, climáticas e geotécnicas do Bairro Vassouras e da zona litorânea de Alagoas, prevendo tratamento anticorrosivo adequado para elementos metálicos e estruturas de concreto de alta resistência.

3.5. Como resultado da contratação, espera-se a entrega de uma obra de contenção plenamente funcional, segura e estável, eliminando o risco geológico e garantindo a integridade da comunidade e da infraestrutura urbana local.

3.6. A obra funcionará como barreira de proteção definitiva contra escorregamentos, proporcionando segurança civil, tranquilidade e valorização imobiliária para as famílias residentes no entorno da intervenção.

3.7. Assim, a conclusão do empreendimento contribuirá diretamente para a mitigação de desastres naturais, redução da vulnerabilidade social e fortalecimento da infraestrutura urbana preventiva de Coruripe/AL.

3.8. A solução incorpora diretrizes de sustentabilidade, segurança e eficiência no uso de recursos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e a Instrução Normativa nº 01/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL).

3.9. Ao final da execução, a Contratada deverá entregar o empreendimento em plenas condições de estabilidade e funcionamento, acompanhado do manual de operação, uso e manutenção da infraestrutura de contenção, relatórios de controle tecnológico, desenhos de *as-built* e das licenças e certidões pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. As exigências ambientais e de sustentabilidade constantes deste Termo de Referência decorrem dos impactos e diretrizes identificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo ser observadas como condicionantes da execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.2. O empreendimento objeto da presente contratação foi precedido de avaliação ambiental compatível com seu porte e potencial de impacto no Bairro Vassouras, encontrando-se demonstrada a sua viabilidade ambiental. Caberá à Contratada, durante a execução contratual, observar e cumprir as exigências, medidas mitigadoras e condicionantes previstas neste Termo de Referência, bem como aquelas eventualmente estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

4.1.3. Considerando a natureza da obra de contenção de encostas e terraplanagem, é necessária a gestão de resíduos sólidos da construção civil e excedentes de escavação decorrentes dos cortes, aterros e estruturas de arrimo, cabendo à Contratada promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, da Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

4.1.4. A Contratada será responsável pela regularização da obra no que lhe couber, incluindo a atualização/obtenção dos licenciamentos ambientais necessários à execução, bem como pela comprovação da inscrição ou atualização no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e pela obtenção/renovação do respectivo Alvará de Construção, observadas as exigências dos órgãos competentes.

4.1.5. A Contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando procedimentos de segregação na fonte,

acondicionamento, transporte, destinação final licenciada e controle documental dos resíduos gerados.

4.1.6. É responsabilidade da Contratada adotar todas as precauções técnicas necessárias para evitar impactos ambientais durante a execução, incluindo o controle rigoroso de poeiras, ruídos, emissões atmosféricas, bem como a prevenção de contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.

4.1.7. Eventuais adequações ou demolições pontuais de estruturas pré-existentes deverão ser executadas com os devidos cuidados técnicos, de modo a evitar danos a estruturas limítrofes, redes públicas de serviços ou imóveis situados no entorno da encosta.

4.1.8. Os resíduos e entulhos provenientes da obra deverão ser acondicionados em caçambas estacionárias ou locais indicados pela Fiscalização e removidos de forma contínua, evitando-se o acúmulo no canteiro de obras. A retirada, transporte e destinação final desses materiais serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.1.9. O cronograma físico-financeiro da obra deverá ser rigorosamente observado, de modo a mitigar riscos decorrentes de períodos de chuvas, conforme planejamento previamente definido e aprovado pela Administração, priorizando a execução célere dos dispositivos de drenagem e proteção superficial para estabilização do talude exposto.

4.1.10. Poderão ser realizadas auditorias ambientais, inspeções técnicas ou ações de fiscalização pela equipe do Município ou pelos órgãos de controle durante a execução contratual, com a finalidade de verificar o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade e das obrigações ambientais estabelecidas.

4.1.11. A Contratada deverá promover treinamento específico dos trabalhadores envolvidos na execução da obra, abrangendo o correto manuseio de resíduos, uso de EPIs, práticas ambientais seguras e procedimentos de prevenção de acidentes e estabilidade de escavações.

4.1.12. Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade: a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e do solo excedente gerados; b) Atendimento às condicionantes e às medidas de mitigação e compensação ambiental definidas no processo de licenciamento; c) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; d) Observância da legislação urbanística local e da avaliação de impacto de vizinhança, quando aplicável; e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial; f) Incentivo à contratação de mão de obra local do Município de Coruripe/AL, quando possível, visando ao desenvolvimento socioeconômico regional; g) observância às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.1.13. A execução do objeto deverá observar os princípios e diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere:

4.1.13.1. à incorporação das dimensões ambiental, social, econômica e cultural;

4.1.13.2. ao alinhamento à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);

4.1.13.3. ao alinhamento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.14. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser observadas as especificações relativas à sustentabilidade:

4.1.14.1. Uso racional da água e de recursos operacionais no canteiro;

4.1.14.2. Emprego de materiais de baixo impacto ambiental e alta durabilidade contra intempéries;

4.1.14.3. Gerenciamento e segregação adequada de resíduos no canteiro de obras;

4.1.14.4. Adoção de práticas para minimizar a poluição durante a execução e a operação;

4.1.14.5. Proteção do solo e das vias públicas no entorno imediato da obra;

4.1.12.6. Preservação da biodiversidade e proteção das áreas ambientalmente sensíveis no entorno da obra.

4.1.15. A Contratada deverá comprovar que os fornecedores de insumos minerais empregados na obra, tais como areia, brita, saibro, pedras rachão, paralelepípedo e demais agregados, possuem licenciamento ambiental regular, conforme IN 1/2019 TCE/AL, devendo tal exigência ser considerada como condição de aceitabilidade dos materiais e passível de verificação pela fiscalização.

4.1.16. Para fins de atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, deverá ser observado, no que couber, que o empreendimento esteja devidamente amparado por avaliação ambiental prévia, com a devida verificação quanto à necessidade de licenciamento ambiental e/ou Estudo de Impacto Ambiental, conforme exigências do órgão ambiental competente.

4.1.17. A Contratada deverá adotar procedimentos operacionais e, quando aplicável, plano de controle ambiental ou plano de contingência, com vistas à mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo medidas preventivas e corretivas.

4.1.18. Na hipótese de utilização de recursos hídricos sujeitos a controle, a Contratada deverá providenciar, previamente, a respectiva outorga de uso junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente.

4.1.19. Deverá ser assegurado, durante a execução da obra, o monitoramento das condições ambientais do canteiro, especialmente quanto à geração de resíduos, emissões atmosféricas, ruídos e eventuais interferências no entorno da área de intervenção.

4.2. MARCAS E MODELOS

4.2.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos geotécnicos a serem empregados na obra de contenção. Eventuais menções no Projeto Executivo ou Memorial Descritivo constituem mera referência de padrão de qualidade mínima, sendo permitida a apresentação de produtos equivalentes ou similares, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas e às normas da ABNT.

4.2.2. Em razão do presente objeto ser custeado com recursos federais descentralizados, deverão ser observadas as normas regulamentares aplicáveis às diretrizes de conteúdo nacional e padrões técnicos aplicáveis às obras públicas financiadas pela União.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.3.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da contratação, assim entendida aquela que constitui o núcleo essencial da execução e cuja adequada realização é determinante para o atingimento da finalidade do contrato.

4.3.1.2. Também não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância para a execução do objeto, conforme justificativa constante neste instrumento, quais sejam:

a) Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado, para muros com altura menor ou igual a 4 m;

b) Execução de grampo para solo grampeado com comprimento maior que 10 m, diâmetro de 10 cm, perfuração com equipamento manual e armadura com diâmetro de 25 mm;

c) Execução de revestimento superficial de taludes em solo grampeado para controle de erosão, constituído por malha metálica hexagonal de dupla torção, revestida em PVC, com resistência ao puncionamento de 74 kN e resistência à tração de até 72 kN/m.

4.3.1.3. Poderão ser subcontratadas as demais parcelas especializadas do objeto, desde que não se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas neste item e respeitem o limite global de 30%.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, permanece a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão, coordenação e controle direto do subcontratado, respondendo perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais e legais.

4.3.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado possui qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada

4.3.4. A Contratada deverá apresentar à Administração a documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, a qual será analisada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. DAS GARANTIAS EXIGIDAS

4.4.1. GARANTIA DA PROPOSTA

4.4.1.1. Os licitantes deverão apresentar, até a abertura da sessão pública, a comprovação de que houve a prestação da garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação

pretendida pela Administração Pública, objeto deste Termo de Referência, nas seguintes modalidades, à sua escolha:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária; ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.1.2. Em se tratando de caução em dinheiro, o licitante deverá consultar o Município de Coruripe mediante o seguinte endereço eletrônico *coordenacaolicitacao@financas.coruripe.al.gov.br* para solicitar orientações/documentos com vistas ao recolhimento da garantia, cujo valor ficará em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.4.1.3. Se a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.4.1.4. Caso a modalidade escolhida seja o seguro-garantia, o licitante deverá comprovar mediante a apresentação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência observará o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.4.1.5. Optando pela fiança bancária, o licitante procederá a comprovação da prestação da garantia por meio da entrega do documento original fornecido pela instituição fiadora, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

a) Beneficiário;

b) Objeto;

c) Valor;

d) Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta; e

e) Expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.1.6. Caso a opção seja por utilizar títulos de capitalização, na modalidade instrumento de garantia, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; deve ser emitido por Sociedade de Capitalização devidamente autorizada a funcionar, ter o licitante como subscritor e o Município de Coruripe como titular dos direitos decorrentes do título de capitalização, devendo ser observadas as normas veiculadas pela Resolução nº 384/2020 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNS.

4.4.1.7. Deve ser apresentado o documento original fornecido pela Sociedade de Capitalização, cuja vigência observará o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.4.1.8. As garantias prestadas serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou da declaração que o certame restou fracassado.

4.4.1.9. Em caso de haver retirada da proposta durante seu prazo de validade, recusa em proceder a assinatura do Contrato ou de apresentar os documentos necessários para tanto, executar-se-á integralmente a garantia da proposta prestada pelo licitante declarado vencedor.

4.4.2. GARANTIA ADICIONAL

4.4.2.1. Caso a licitante vencedora apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, nos termos do §5º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis e definidas neste Termo de Referência.

4.4.2.2. Para fins de cálculo da garantia adicional prevista no subitem anterior, deverá ser considerado como parâmetro o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de modo que o valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre esse montante e o valor da proposta vencedora, sempre que esta for inferior ao referido limite.

4.4.2.2.1. A garantia adicional será apurada mediante a seguinte fórmula:

Garantia Adicional = (85% do valor orçado pela Administração) – valor da proposta vencedora.

4.4.2.3. A garantia adicional poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à escolha do licitante, observadas, no que couber, as regras, prazos e condições estabelecidos no item 4.4.3 deste Termo de Referência, referente à garantia de execução contratual.

4.4.2.4. A garantia adicional deverá ser apresentada pelo licitante vencedor como condição para assinatura do contrato, no valor apurado na forma do subitem anterior, sem prejuízo da prestação da garantia de execução prevista neste Termo de Referência.

4.4.3. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.4.3.1. Será exigida, como condição para a assinatura de contrato, a prestação de garantia da contratação em uma das modalidades tratadas nos arts. 96 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.4.3.2. A prestação de garantia se dá em conformidade com a modalidade escolhida pela contratada, bem como os respectivos prazos e regras definidos abaixo:

a) Se utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na alínea "d" deste tópico;

d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

e) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

f.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

f.2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

f.3) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela contratada, quando couber;

g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea "f", observada a legislação que rege a matéria;

h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em banco, agência e conta corrente por ela indicados, com correção monetária;

i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

m) A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

m.1) A emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificada pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

m.2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

o) A garantidora não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

p) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato e no Edital;

q) Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia legal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

q.1) A garantia de execução é independente de eventual garantia contratual dos serviços.

r) A liberação ou restituição da garantia de execução ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto e à comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive à apresentação, quando aplicável, dos documentos de regularidade fiscal, previdenciária e cadastral da obra, bem como à comprovação da inexistência de pendências técnicas, operacionais ou documentais apontadas pelo órgão concedente, repassador, mandatária, agente financeiro ou instituição responsável pelo acompanhamento dos recursos, mediante vistoria, relatório, laudo, parecer ou documento técnico equivalente.

4.4.4. GARANTIA LEGAL

4.4.4.1. A Contratada ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado nos arts. 618 e 622 do Código Civil.

4.4.4.2. Aplica-se, ainda, a Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em relação à garantia da qualidade e durabilidade dos serviços realizados, no que couber.

4.4.5. SEGURO RISCO ENGENHARIA

4.4.5.1. Considerando o vulto da obra, a complexidade técnica dos serviços e os riscos inerentes à execução, a Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, apólice de Seguro Risco de Engenharia, como instrumento de gestão e mitigação de riscos da execução contratual.

4.4.5.1.1. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à prévia apresentação da apólice de seguro, devidamente válida e eficaz.

4.4.5.2. O Seguro Risco de Engenharia possui natureza patrimonial e de responsabilidade civil, não se confundindo com a garantia prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, não substituindo nem se prestando como garantia do fiel cumprimento do contrato.

4.4.5.3. A apólice deverá possuir vigência desde o início da execução da obra até o recebimento definitivo do objeto, abrangendo eventuais prorrogações contratuais, devendo ser renovada ou endossada sempre que houver alteração do prazo ou do valor contratual que implique aumento dos riscos originalmente assumidos.

4.4.5.4. O valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 100% (cem por cento) do valor atualizado do contrato, devendo ser ajustado em caso de aditivos que impliquem acréscimo do valor contratual.

4.4.5.5. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) Cobertura básica de danos materiais à obra, abrangendo danos à obra, ao canteiro de obras, aos equipamentos, máquinas e materiais empregados ou armazenados no local da execução, decorrentes, entre outros, de incêndio, explosão, desmoronamento, alagamento, eventos da natureza, acidentes e erros de execução;

b) Responsabilidade Civil a terceiros, para cobertura de danos materiais ou corporais causados a terceiros durante a execução da obra, incluindo, mas não se limitando, a imóveis lindeiros, veículos, pedestres e demais bens ou pessoas eventualmente afetadas, com limite mínimo de indenização não inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.4.5.6. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada a operar no País, nos termos da legislação vigente e das normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.4.5.7. A Administração Pública deverá constar na apólice como segurada adicional ou cossegurada, exclusivamente para fins de resguardo do interesse público, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do contrato.

4.4.5.8. A eventual previsão de franquia na apólice será admitida, desde que compatível com os padrões praticados pelo mercado segurador, devendo seu valor ser integralmente suportado pela Contratada, sem qualquer ônus ou transferência de responsabilidade à Administração Pública.

4.4.5.9. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização cópia integral da apólice, acompanhada das respectivas condições gerais, especiais e particulares, bem como comprovante de vigência e de adimplemento do prêmio, mantendo o seguro válido e eficaz durante toda a execução contratual.

4.4.5.10. Os custos decorrentes da contratação e manutenção do seguro deverão estar integralmente incluídos no BDI da proposta da Contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

4.4.5.11. A ocorrência de sinistro deverá ser imediatamente comunicada à Administração e à seguradora, cabendo à Contratada adotar todas as medidas necessárias para a mitigação dos danos e para a pronta regularização da execução contratual.

4.4.5.12. A eventual indenização securitária não afasta a responsabilidade da Contratada pela recomposição integral da obra ou pela reparação dos danos causados, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

4.5. VISTORIA

4.5.1. A realização de vistoria prévia no local de execução da obra é **facultada** ao licitante, sendo-lhe assegurado o direito de visita técnica acompanhada por engenheiro ou servidor designado pela Secretaria Municipal competente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

4.5.2. A Administração disponibilizará datas e horários distintos para a realização da vistoria, mediante prévio agendamento pelos interessados.

4.5.3. Para a vistoria, o representante do licitante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e de documento que comprove sua vinculação com a empresa interessada.

4.5.4. O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, **atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação**, independentemente da realização de vistoria prévia, conforme modelo (apêndice B).

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, desde que as condições do local sejam compatíveis com as informações disponibilizadas pela Administração.

4.6. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

4.6.1. Como requisito para a assinatura do contrato, será verificado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntadas ao respectivo processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da Ordem de Serviço (OS);

5.1.1.1. A Contratada deverá instalar o canteiro de obras, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço (OS), incluindo as instalações sanitárias e áreas de vivência conforme a NR-18, contendo almoxarifado seguro para armazenamento e Placa de Obra.

5.1.2. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após o recebimento da OS, o cronograma detalhado e o plano de execução da obra, especificando as frentes de trabalho e observando o prazo total de execução.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra especializada, bem como todo o maquinário necessário à execução da obra.

5.1.4. Os serviços serão executados em horário comercial, podendo haver trabalhos em horários diferenciados ou fins de semana, mediante autorização da fiscalização, respeitando normas de sossego público e segurança.

5.1.5. A execução seguirá rigorosamente o Projeto Executivo aprovado, memoriais descritivos, caderno de encargos e normas técnicas da ABNT.

5.1.6. Quando solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar o cronograma de suprimentos e comprovação da aquisição tempestiva dos materiais, equipamentos e elementos relevantes para a entrega final do empreendimento.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A obra será executada integralmente na área de intervenção destinada à contenção de encostas, localizada no Bairro Vassouras, Município de Coruripe/AL.

5.2.2. Para a fiel execução do objeto, deverão ser observados os aspectos técnicos constantes nos projetos, que compõem o Apêndice A deste Termo de Referência.

5.3. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. A caracterização individual e detalhada dos serviços e materiais que deverão ser disponibilizados pela Contratada, para execução destes serviços, encontra-se apensada a este Termo de Referência (apêndice A)

5.3.2. Todos os materiais a serem aplicados na obra deverão ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente às especificações técnicas e normas da ABNT, bem como possuir certificação de qualidade compatível com as exigências da CAIXA e selo de qualidade INMETRO e ABNT.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO

5.4.1. A contratação para a execução do objeto dar-se-á sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as medições dos serviços efetivamente executados segundo a planilha orçamentária de referência.

5.5. NORMAS TÉCNICAS E SEGURANÇA

5.5.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Executivo, os Memoriais Descritivos, as Especificações Técnicas, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas da ABNT aplicáveis e demais legislações pertinentes à execução de obras civis, urbanização, estruturas, instalações elétricas, acessibilidade e segurança do trabalho.

5.5.2. Deverão ser observadas as disposições contidas na NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e demais normas regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas.

5.5.3. A Contratada deverá manter profissional legalmente habilitado para acompanhamento das ações de segurança do trabalho, observando o dimensionamento e as exigências previstas na legislação vigente.

5.5.4. É obrigatório o fornecimento, fiscalização e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) por todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional.

5.5.5. A Contratada deverá implantar e manter sinalização de segurança diurna e noturna em todas as frentes de serviço, áreas de circulação de pedestres, acessos provisórios, áreas de carga e descarga, locais de movimentação de máquinas e equipamentos, bem como em quaisquer áreas que ofereçam risco aos trabalhadores ou ao público.

5.5.6. A contratada deverá manter registro semanal de inspeção de máquinas e equipamentos, com verificação de freios, direção, sistemas elétricos e dispositivos de segurança, disponível à fiscalização.

5.5.7. Todas as soluções executadas deverão atender aos requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5.6. RESULTADO TÉCNICO FINAL

5.6.1. Ao término da execução contratual, a obra de contenção de encostas no Bairro Vassouras deverá ser entregue plenamente concluída, testada e operacional, contendo todas as estruturas de arrimo, taludes estabilizados e sistemas de drenagem profunda e superficial em perfeito estado de funcionamento e acabamento, observando as disposições do Projeto Executivo, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

5.6.2. Todos os equipamentos, estruturas, instalações e sistemas deverão ser submetidos às verificações, testes e inspeções cabíveis, demonstrando condições adequadas de segurança e estabilidade.

5.6.3. A entrega definitiva do objeto ficará condicionada à verificação de toda a obra, à apresentação da documentação técnica exigida e ao atendimento integral das condições estabelecidas no contrato.

5.7. CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. A conclusão do objeto contratual somente será reconhecida após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada e a verificação do atendimento às especificações técnicas, ao Projeto Executivo e às normas aplicáveis.

5.7.2. O encerramento do contrato ficará condicionado às seguintes etapas:

a) Recebimento Definitivo: Emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Comissão de Fiscalização do Município, atestando a conclusão integral e a perfeita operabilidade de todas as estruturas e drenagens;

b) Entrega do Projeto "As Built": Apresentação do acervo completo de plantas e esquemas técnicos atualizados que reflitam com exatidão todas as alterações e detalhes das estruturas executadas;

c) Limpeza Final e Desmobilização: Execução de limpeza geral na área de intervenção, desmobilização completa do canteiro de obras, remoção de entulhos, destinação de solo excedente e recomposição de quaisquer áreas afetadas durante a execução.

5.7.3. A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, serviços ou etapas executadas em desacordo com as especificações técnicas, exigindo o seu refazimento imediato às expensas exclusivas da Contratada, especialmente quando:

a) forem utilizados materiais em desacordo com as especificações do Memorial Descritivo, Projeto Executivo ou normas técnicas da ABNT;

b) forem verificados defeitos construtivos, como recalques diferenciais, falhas na compactação de aterros, obstruções em sistemas de drenagem ou fissuras estruturais nos muros de arrimo, que comprometam a estabilidade e segurança da encosta.

5.7.4. A documentação final de encerramento da obra deverá ser entregue formalmente com a seguinte composição:

a) 02 (duas) vias impressas, devidamente encadernadas, organizadas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos da empresa;

b) 02 (duas) mídias digitais (pendrives), contendo todos os arquivos técnicos em formatos editáveis (.DWG para projetos, .XLSX para planilhas/cronogramas e .DOCX para memoriais) e em formato PDF.

5.7.5. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes de vícios ocultos, falhas construtivas ou defeitos verificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante ou preposto da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. A Contratada será obrigada a corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais e equipamentos neles empregados.

6.1.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.1.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. PREPOSTO

6.2.1. A contratada designará formalmente preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter o preposto ou engenheiro responsável no local da execução do objeto durante os horários de atividade e ao longo de todo o prazo contratual.

6.2.3. A Administração Municipal poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará substituto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.3. Deverão ser indicados como fiscais servidores públicos, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

6.3.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

6.3.5. Cabe ao(s) fiscal(is) do contrato:

6.3.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;

6.3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações à contratada, determinando prazo para que proceda à correção;

6.3.5.3. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, conforme dispõe o art. 22, inc. VII, do Decreto Federal n.º 11.246/2022.

6.3.7. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

6.4. GESTÃO CONTRATUAL

6.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.4.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

6.4.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

6.4.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto nos correspondentes Cronogramas Físico-Financeiros (conforme Apêndice A deste Termo de Referência), a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, acompanhada de relatório fotográfico e de diário de obra.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. A obra será recebida provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo agente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das obrigações de caráter técnico, nos termos da alínea 'a', inc. I, art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4. O prazo definido no subitem acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato verificará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação de serviços realizada em consonância com os indicadores eventualmente previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado pelo gestor do contrato.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou nos materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, nos termos do art. 119, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8. Verificando-se o descrito no subitem acima, a fiscalização não efetuará o ateste da última/única medição dos serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. O recebimento provisório também poderá ficar sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e demais provas para aferição da boa execução da prestação de serviço, os quais correrão por conta da Contratada, nos termos do § 4º, art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização e demais documentos que o agente designado julgar necessário, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. A obra será recebida definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, qualitativas e quantitativas, nos termos da alínea 'b', inc. I, art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documentação comprobatória de avaliação realizada pelo(a) fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nas especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e eventuais indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.12.2. Realizar a análise de relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, em havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.12.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade e qualidade, deverá ser comunicada à contratada para que emita nota fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do caput do art. 143, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12.9. A liberação da última medição e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estão condicionadas ao cumprimento integral das exigências previstas no item 5.7 deste Termo de Referência.

7.12.10. Por se tratar de obra custeada, total ou parcialmente, com recursos oriundos de instrumento de repasse, transferência voluntária ou ajuste congênere, a liberação dos recursos financeiros pelo órgão concedente, repassador, mandatária, agente financeiro ou instituição responsável pelo acompanhamento do instrumento ficará condicionada à observância das regras operacionais próprias

do ajuste, inclusive, quando exigido, à comprovação do avanço físico-financeiro da obra, à realização de vistoria, à análise das medições e à emissão ou aprovação de relatório, laudo, parecer ou outro documento técnico de acompanhamento de engenharia, sem prejuízo das demais condições previstas no respectivo instrumento, no plano de trabalho e nos normativos aplicáveis.

7.13. LIQUIDAÇÃO

7.13.1. A Administração efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da prova do recebimento do objeto contratado.

7.13.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento da medição assinada pelo fiscal e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

7.13.2.1. A Nota Fiscal deverá indicar o número do instrumento de repasse, transferência voluntária, convênio, contrato de repasse, termo de compromisso ou ajuste congênere que financie, total ou parcialmente, a execução do objeto, bem como demais informações exigidas pelo órgão concedente, repassador, mandatária, agente financeiro ou instituição responsável pelo acompanhamento dos recursos.

7.13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, como, por exemplo:

7.13.3.1. prazo de validade;

7.13.3.2. data de emissão;

7.13.3.3. dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.3.4. período de execução do contrato;

7.13.3.5. valor a pagar;

7.13.3.6. eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13.4. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pela contratada.

7.13.4.1. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos serviços efetivamente prestados para a Administração.

7.13.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, averiguada através de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

sistema, através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação registrada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.13.7. Caso não haja regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios adequados para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.14. DO PAGAMENTO

7.14.1. O pagamento será efetuado conforme o seguinte cronograma de desembolso:

7.14.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a regular tramitação do fluxo financeiro vinculado ao instrumento de transferência de recursos e ao aporte de contrapartida municipal, quando cabível;

7.14.1.1.1. Na hipótese de atraso, suspensão ou restrição superveniente no repasse dos recursos, a Administração deverá adotar as providências administrativas pertinentes, com a devida formalização nos autos, inclusive quanto à reprogramação do cronograma físico-financeiro, suspensão justificada da execução ou outras medidas legalmente cabíveis.

7.14.1.3. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.14.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14.1.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei;

7.14.1.7. No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária;

7.14.1.8. Atrasos decorrentes de trâmites internos da CAIXA ou falta de documentação da empresa não geram direito à atualização;

7.14.1.9. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CPF/CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos;

7.14.1.10. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.

7.14.2. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o pagamento de materiais ou insumos apenas entregues no canteiro de obras, sem a correspondente aplicação, instalação, assentamento ou montagem no local definitivo de utilização.

7.14.3. As medições observarão rigorosamente as unidades de medida e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária contratual, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução física do serviço correspondente, devidamente atestada pela Fiscalização.

7.14.4. O pagamento de 100% da obra não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos construtivos que surjam no sistema de abastecimento.

7.14.5. Em caso de defeitos detectados no período de garantia, a Contratada será notificada para reparo imediato sob pena de execução da garantia contratual e sanções administrativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. O prestador de serviços será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, consoante regras que deverão constar no Edital, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes deste Termo de Referência.

8.2. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO PARA A DISPUTA

8.2.1. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme orçamento apensado a este Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, conforme orçamentos constantes no Apêndice A deste Termo de Referência.

8.3. MODO DE DISPUTA

8.3.1. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**, conforme abaixo definido:

8.3.1.1. A proposta inicial de cada licitante será conhecida pelos demais, tão logo a sessão pública seja iniciada. A partir deste momento, cada licitante poderá formular lances sucessivos, cujo conteúdo será também conhecido pelos demais, em regime de competição inicialmente aberto.

8.3.1.2. Os licitantes que formularem os melhores lances passarão a uma etapa fechada. Neste momento, a ser iniciado mediante aviso do sistema, cada licitante ofertará apenas uma última proposta, que não será conhecida pelos demais e será mantida em sigilo até a divulgação do resultado final.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitadas as especificações técnicas, os limites orçamentários e a conformidade com as planilhas de referência do SINAPI/ORSE.

8.5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.5.1. Limitação aos preços máximos aceitáveis, de modo que os preços inferiores ou iguais aos estimados serão, em princípio, considerados aceitáveis, enquanto os preços superiores aos estimados serão desclassificadas.

8.5.2. Não será admitida a proposta que apresente preços unitários superiores orçados pela Administração, mesmo que o valor global esteja abaixo do teto.

8.5.3. O percentual de BDI deve ser aplicado de forma linear sobre todos os itens da planilha, com exceção do fornecimento de materiais e equipamentos de natureza singular/específica, caso a legislação ou o TCU exijam BDI diferenciado (BDI reduzido para aquisição de equipamentos de alto valor).

8.5.4. O orçamento de referência foi elaborado considerando a Desoneração da Folha de Pagamento, conforme a legislação aplicável.

8.5.4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta de preços de acordo com o regime tributário e trabalhista efetivamente aplicável à sua situação, devendo comprovar eventual enquadramento em regime diverso daquele adotado no orçamento de referência.

8.5.5. Para todos os itens que não possuam correspondência direta nas tabelas SINAPI/ORSE, a licitante deverá apresentar a Composição de Custos Unitários (CPU) detalhada, discriminando insumos, mão de obra e equipamentos, sob pena de desclassificação.

8.6. PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.6.1. O orçamento estimado da contratação **NÃO SERÁ SIGILOSO** para os licitantes.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

8.7.1. Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, desde que atendidas as demais condições estabelecidas no Edital.

8.7.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para esta licitação, desde que atendam às condições previstas no art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aquelas estabelecidas no Edital e as seguintes regras:

8.7.2.1. As empresas consorciadas deverão apresentar, quando da juntada dos documentos de habilitação jurídica, além dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação completa de todas as empresas consorciadas (nome, razão social, CNPJ, especificação do representante legal, endereço, dados bancários, e-mail e telefone);

b) Indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração e será responsável pela apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento;

c) Prazo estipulado para a duração do consórcio, que não pode ser inferior ao prazo de conclusão de toda a execução do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva e incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da assinatura do instrumento contratual;

8.7.2.2. Poderão participar desta licitação os consórcios que atenderem a todas as condições indicadas acima, independentemente da quantidade de empresas que o integram.

8.7.2.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada, mas no mesmo campo de habilitação, a documentação exigida neste Edital e em seus anexos para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e as declarações pertinentes.

8.7.2.4. Para efeito de qualificação técnica, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.7.2.5. Para efeito de qualificação econômico-financeira, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado.

8.7.2.5.1. Em conformidade com o art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **o consórcio deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente ao valor exigido do licitante individual acrescido de 10% (dez por cento),** de modo que o somatório dos patrimônios líquidos dos consorciados deverá totalizar, **no mínimo, R$ 646.221,82** (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

8.7.2.5.2. Não se aplica o item anterior ao consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

8.7.2.6. As empresas consorciadas não poderão participar desta licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

8.7.2.7. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução de eventual contrato firmado.

8.7.2.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, como condição para a assinatura de instrumento de contratação, instituído exclusivamente para atender ao objeto deste instrumento convocatório, ficando esclarecido que o não cumprimento desta obrigação acarretará as consequências previstas no art. 90 e no §4, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7.2.9. As empresas consorciadas somente poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio durante o prazo de vigência do contrato mediante autorização expressa do contratante, consoante o disposto no §5º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7.2.10. É vedada a participação de consórcios distintos, quando formados por empresas integrantes de um mesmo grupo de fato, nos moldes do inc. V, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, uma vez que a contratação exige requisitos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica incompatíveis com a natureza da pessoa física.

8.7.4. Previamente à celebração do instrumento de contratação, a Contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

8.7.5. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.6. Caso conste na consulta de situação a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente designado diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestações similares, dentre outros.

8.7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7.9. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7.10. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.5. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.8.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8.1.7. No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

8.9.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.1.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.1.6.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes;

8.9.1.7. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo;

8.9.1.8. Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação econômico-financeira, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.10.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.10.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.1.3. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.10.1.3.1. Para fins de aferição da boa situação econômico-financeira do licitante, serão considerados os dados constantes das demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, mediante comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

8.10.1.3.2. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, correspondente a **R$ 587.474,38** (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

8.10.1.3.1.3. No caso de consórcio de empresas, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. Se este não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá o acréscimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor exigido para os licitantes individuais para habilitação econômico-financeira, de modo que deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **R$ 646.221,82** (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

8.10.2. Os documentos referidos no subitem 8.10.1.3 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.3. Os documentos referidos no subitem 8.10.1.3 deverão ser exigidos observando-se o prazo-limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.10.4. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.10.4.1. Justifica-se a exigência da declaração prevista no art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assinada por profissional habilitado da área contábil, como medida destinada a conferir maior segurança e confiabilidade à aferição dos índices econômico-financeiros exigidos na habilitação. Considerando que a verificação envolve dados extraídos das demonstrações contábeis e a aplicação de fórmulas específicas, a declaração do profissional responsável contribui para reduzir

inconsistências de cálculo e facilitar a análise objetiva da capacidade econômico-financeira dos licitantes, sem implicar criação de novo critério de habilitação ou restrição à competitividade.

8.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.6. A adoção dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um), bem como da exigência de patrimônio líquido mínimo prevista no subitem 8.10.1.3.2, justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade econômico-financeira da futura contratada para suportar as obrigações decorrentes da execução do objeto, considerando o porte e a complexidade técnica da contratação, a necessidade de mobilização de mão de obra especializada, equipamentos, insumos e materiais específicos, bem como os custos inerentes à execução dos serviços, de modo a assegurar que a empresa contratada disponha de condições financeiras suficientes para manter a regularidade e a continuidade das atividades e cumprir os cronogramas físico-financeiros estabelecidos, reduzindo os riscos de paralisações, atrasos ou comprometimento da qualidade e da segurança da obra.

8.10.7. Serão considerados apresentados na forma da lei o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis quando:

8.10.7.1. publicados na forma exigida pela legislação aplicável à natureza jurídica do licitante, quando houver obrigação legal de publicação, observados os respectivos requisitos de publicidade e divulgação;

8.10.7.2. arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, quando cabível, devendo ser apresentadas, complementarmente, as demais demonstrações contábeis exigidas no subitem 8.10.1.3, caso não integrem o documento arquivado;

8.10.7.3. extraídos do Livro Diário digital regularmente autenticado perante a Junta Comercial competente, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, quando aplicáveis, observadas as disposições da Instrução Normativa DREI nº 82/2021 e suas alterações;

8.10.7.3.1. Na hipótese de Escrituração Contábil Digital – ECD transmitida por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a autenticação será comprovada pelo respectivo recibo de entrega, dispensada outra forma de autenticação, nos termos da legislação aplicável;

8.10.7.4. apresentados na forma prevista na legislação aplicável à respectiva natureza jurídica, com a correspondente comprovação de registro ou autenticação perante o órgão de registro competente, quando exigível, em se tratando de pessoa jurídica não sujeita ao Registro Público de Empresas Mercantis.

8.10.8. Na hipótese de alteração do capital social após o encerramento do exercício a que se referem as demonstrações contábeis apresentadas, o licitante deverá apresentar o respectivo ato societário devidamente registrado perante o órgão competente, quando a informação for relevante à análise da habilitação.

8.10.8.1. A alteração do capital social não substituirá as demonstrações contábeis exigidas neste Termo de Referência nem será considerada, isoladamente, para fins de recálculo dos índices econômico-financeiros ou de comprovação do patrimônio líquido.

8.10.9. A pessoa jurídica obrigada à apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar as demonstrações contábeis correspondentes extraídas da escrituração transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas do respectivo recibo de entrega, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e suas alterações.

8.10.10. A pessoa jurídica não obrigada à apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis na forma legalmente aplicável à sua natureza jurídica e ao regime de escrituração adotado.

8.10.10.1. Caso a pessoa jurídica não obrigada à ECD tenha optado por sua apresentação facultativa, será admitida a documentação extraída da escrituração digital, acompanhada do respectivo recibo de entrega emitido pelo SPED.

8.10.11. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, desde que sua elaboração decorra de lei ou do contrato ou estatuto social e esteja regularmente formalizado, sem prejuízo da apresentação das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, nos termos do subitem 8.10.1.3.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração formal, assinada por seu Responsável Técnico, atestando o pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades inerentes à execução das obras de contenção de encostas, conforme item 4.5.4 e modelo constante no **Apêndice B**;

b) Registro ou inscrição da Contratada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), em plena validade;

b.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

c) Declaração da empresa indicando que disporá de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização das obras de contenção, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, firmada pelo seu representante legal e pelo seu Responsável Técnico;

Para comprovar a **qualificação técnico-operacional:**

d) Comprovação de aptidão para execução de obras de engenharia civil e geotécnica de complexidade equivalente ou superior à do objeto licitado (construção, ampliação ou execução de obras de contenção de encostas, arrimos, terraplanagem ou infraestrutura urbana), mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d.1) O atestado deverá evidenciar, ou ser acompanhado de documentos que evidenciem, as seguintes características mínimas do contrato ao qual se refere: objeto, prazo de execução, data de assinatura, identificação das partes, descrição do serviço e valor do contrato.

d.1.1) Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, Certidão de Acervo Técnico ou ART servirá como documento complementar capaz de legitimar o atestado emitido pelo Contratante dos serviços, mas não de substituí-lo.

d.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

> d.2.1) **Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado, para muros com altura menor ou igual a 4 m - fornecimento e execução.** Mínimo de 500 m³;
>
> d.2.2) **Execução de grampo para solo grampeado com comprimento maior que 10 m, diâmetro de 10 cm, perfuração com equipamento manual e armadura com diâmetro de 25 mm.** Mínimo de 1.000 m;
>
> d.2.3) **Execução de revestimento superficial de taludes em solo grampeado para controle de erosão, constituído por malha metálica hexagonal de dupla torção, revestida em PVC, com resistência ao puncionamento de 74 kN e resistência à tração de até 72 kN/m.** Mínimo de 450 m².

d.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.4) Os atestados/certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da Contratada.

d.5) Será admitida a apresentação, pelo licitante, de atestados de capacidade técnica emitidos em favor de consórcio do qual tenha participado em contratação anterior, desde que a experiência a ser aproveitada possa ser individualizada e atribuída ao licitante na forma do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

d.6) Salientamos que os serviços definidos nos subitens d.2.1, d.2.2 e d.2.3 correspondem às parcelas de maior valor significativo, nos termos definidos pelo §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo a comprovação de sua execução exigida para fins de qualificação técnica conforme a justificativa constante no **item 8.11.4** e subitens.

Para comprovar a **qualificação técnico-profissional:**

e) Apresentação de profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA), detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de engenharia geotécnica e contenção de encostas.

e.1) O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a sessão, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, sócios, responsáveis técnicos pela prestação de serviços, empregados e contratados, cujo vínculo será comprovado por intermédio do contrato social, do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou da declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

e.2) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar pessoalmente da execução dos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.11.2. O licitante poderá, espontaneamente, apresentar entre os seus documentos de habilitação outros documentos complementares capazes de comprovar a legitimidade e/ou sanar possíveis dúvidas e incompletudes sobre as informações constantes das certidões e atestados apresentados.

8.11.3. Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como a cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente, endereço atual da contratante, notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

8.11.4. A definição das parcelas exigidas para fins de qualificação técnico-operacional e profissional observou o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a relevância econômica dos serviços na composição do orçamento, sua representatividade técnica em relação ao objeto licitado, a complexidade executiva envolvida e o impacto no desempenho e na funcionalidade da obra.

8.11.4.1. Assim, foram selecionadas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de execução de muro de gabião com solo reforçado, execução de grampos estruturais para solo grampeado, e execução de revestimento superficial de taludes em solo grampeado para controle de erosão.

8.11.4.2. A seleção dessas parcelas justifica-se pela sua pertinência técnica direta com o objeto da contratação, uma vez que representam soluções e serviços fundamentais para a estabilização geotécnica dos taludes e a contenção dos maciços de solo. A execução de muros de gabião com solo reforçado constitui solução estrutural de contenção que demanda conhecimentos específicos quanto à preparação e conformação do terreno, montagem das estruturas, disposição dos elementos de reforço e execução do enchimento com pedra de mão, sendo essencial para garantir a estabilidade e a capacidade de contenção previstas em projeto.

8.11.4.3. A execução de grampos estruturais para solo grampeado, por sua vez, exige domínio de procedimentos especializados de perfuração, instalação de armaduras e execução dos elementos de

reforço do maciço, com características dimensionais e construtivas específicas. Trata-se de serviço diretamente relacionado ao comportamento e à estabilidade do sistema de solo grampeado, cuja execução inadequada pode comprometer a eficiência da solução de engenharia e a segurança da estrutura de contenção.

8.11.4.4. De igual modo, a execução do revestimento superficial de taludes com malha metálica hexagonal de dupla torção revestida em PVC, associada aos demais elementos de proteção e ancoragem previstos em projeto, constitui serviço específico destinado ao controle dos processos erosivos e à proteção superficial do maciço de solo. Sua adequada execução exige conhecimento dos procedimentos de instalação, fixação, ancoragem e integração dos componentes do sistema, contribuindo para a proteção da superfície dos taludes e para o desempenho global da solução de estabilização. Ressalta-se que essa parcela não contempla a execução dos grampos estruturais, os quais constituem serviço específico e autônomo.

8.11.4.5. A exigência de comprovação de experiência nos três serviços selecionados busca demonstrar que a futura contratada possui capacidade operacional e experiência compatíveis com as diferentes soluções de engenharia que integram o empreendimento, abrangendo tanto a execução de estruturas de contenção em gabião com solo reforçado quanto os sistemas de reforço interno e proteção superficial de taludes por meio da técnica de solo grampeado. A seleção considera, portanto, a natureza específica, a complexidade executiva e a importância desses serviços para a obtenção dos resultados de estabilidade, segurança e proteção geotécnica pretendidos pela Administração.

8.11.4.4. Ressalta-se que a seleção não pretende esgotar todos os serviços tecnicamente relevantes da obra, mas identificar parcelas suficientes, proporcionais e compatíveis com a natureza e a dimensão do objeto, aptas a demonstrar a experiência prévia da futura contratada na execução de serviços representativos da contratação, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

8.11.4.5. Dessa forma, a seleção adotada encontra justificativa na relevância técnica e na representatividade dos serviços para a execução da obra, buscando assegurar que a futura contratada disponha de experiência compatível com as soluções de engenharia previstas, sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

8.11.5. A habilitação técnica para consórcios de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.11.6. Em caso de participação de cooperativas (quando admitidas), será exigida a documentação complementar prevista na Lei Federal nº 5.764/1971 e na legislação de regência, incluindo atas de assembleia, comprovantes de integração de cotas-partes, regimentos internos e última auditoria contábil-financeira.

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução da obra;

d) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos;

9.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do ajuste, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento contratual;

9.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias, se exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, como determina o §4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos decorrentes de atos de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

9.1.11. Manter a Contratada informada sobre as vistorias técnicas da Caixa Econômica Federal, exigindo a presença do Responsável técnico da Contratada durante as visitas do fiscal da mandatária.

9.1.12. Emitir as Ordens de Serviço necessárias ao início e à continuidade da execução contratual;

9.1.13. Analisar, conferir e manifestar-se sobre as planilhas de medição mensais em até 15 (quinze) dias, promovendo o encaminhamento à instituição mandatária para fins de liberação de recursos, acompanhando a regularidade do fluxo financeiro do empreendimento e adotando tempestivamente as providências administrativas necessárias para evitar atrasos ou suspensões indevidas no repasse;

9.1.14. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada, garantindo o aporte da contrapartida municipal, se existente, e a compatibilidade entre a execução física do objeto e a disponibilidade financeira do empreendimento, de modo a mitigar riscos de paralisação, glosa de medições ou descontinuidade contratual;

9.1.15. Observar que eventuais alterações contratuais de valor deverão respeitar os limites legais e, quando vinculadas a convênios, atender às exigências de análise e aprovação prévia da instituição mandatária, bem como às condições de reprogramação físico-financeira eventualmente necessárias;

9.1.16. Assegurar que toda e qualquer despesa realizada no âmbito deste contrato guarde estrita fidelidade ao plano de trabalho aprovado junto ao órgão concedente, bem como manter atualizadas as obrigações institucionais, documentais, orçamentárias e de prestação de contas necessárias à regularidade do empreendimento perante a União e a mandatária federal;

9.1.17. Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, vedando sua utilização em finalidade diversa da estabelecida no objeto do contrato, e, na hipótese de atraso, suspensão ou restrição superveniente ao repasse dos recursos vinculados ao empreendimento, avaliar e formalizar, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis, inclusive reprogramação do cronograma físico-financeiro, suspensão justificada da execução e comunicação formal à Contratada;

9.1.18. Assegurar, após a conclusão da obra, as condições administrativas e operacionais necessárias à gestão, funcionamento, manutenção e conservação do empreendimento, nos termos dos compromissos assumidos no âmbito do programa federal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato, no Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.2. Apresentar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente quitada, bem como as ARTs específicas dos demais responsáveis técnicos;

10.1.2.1. Apresentar à Fiscalização Municipal, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obras e das especialidades técnicas registradas no CREA, devidamente quitadas, constando expressamente no campo "Objeto" a identificação completa da obra;

10.1.3. Obter, junto aos órgãos competentes, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, prestando apoio à Administração quando exigido pela legislação aplicável, e observando, durante toda a execução, as exigências técnicas, operacionais, documentais e procedimentais estabelecidas pelo Contratante, pela CAIXA Econômica Federal, pela mandatária do instrumento de repasse e pelo programa federal ao qual o empreendimento se vincula.

10.1.4. Manter preposto qualificado e aceito pela Administração no canteiro de obras para representá-la permanentemente em todos os atos operacionais e administrativos durante a execução do contrato;

10.1.5. Alocar equipes de trabalho qualificadas, fornecendo todos os materiais, ferramentas, maquinários pesados e EPIs/EPCs necessários, atendendo rigorosamente à norma de segurança da construção civil (NR-18) e de estabilidade de taludes e escavações;

10.1.6. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, que deverá ser assinado pelo engenheiro responsável, contendo, diariamente, as informações sobre o andamento da obra, tais como número de trabalhadores, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências, visitas da fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, devendo apresentar, ainda, na periodicidade definida pela fiscalização, relatório fotográfico datado e identificado por etapa executada, memória de cálculo das medições, registros de controle tecnológico e demais documentos exigidos para acompanhamento, medição e prestação de contas do empreendimento;

10.1.7. Executar os serviços com estrita observância às normas técnicas da ABNT, às determinações dos órgãos públicos competentes e às orientações da Fiscalização, aos projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas da contratação, comunicando formalmente à fiscalização, antes da execução da etapa afetada, qualquer divergência identificada entre tais documentos e as condições reais do local, abstendo-se de executar solução não aprovada pela Administração;

10.1.8. Realizar, às suas expensas, todos os ensaios de controle tecnológico exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, pelas especificações do contrato e pelos órgãos financiadores, inclusive aqueles previstos pela CAIXA, apresentando os respectivos laudos à Fiscalização, bem como submeter previamente à verificação da fiscalização as etapas críticas da obra;

10.1.9. Manter ativa, vigente e devidamente quitada a apólice de Seguro Risco Engenharia durante todo o período de execução contratual, sob pena de suspensão das medições e pagamentos enquanto perdurar a irregularidade.

10.1.10. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer evento de risco ou sinistro relacionado à obra, bem como qualquer interferência com redes, instalações, utilidades ou infraestruturas preexistentes no local da obra ou em seu entorno, devendo, nesses casos, suspender a frente de serviço afetada, adotar medidas emergenciais de proteção e somente retomar a execução após orientação formal do Contratante;

10.1.11. Comunicar ao fiscal, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços no prazo estabelecido, bem como da ocorrência de circunstâncias capazes de comprometer o cronograma físico-financeiro, para adoção das medidas cabíveis;

10.1.12. Promover a guarda, manutenção, proteção física, controle de acesso e vigilância de materiais, equipamentos, ferramentas e serviços já executados, adotando medidas compatíveis com a realidade do canteiro para preservação da integridade do objeto até o recebimento pela Administração;

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.14. Garantir toda a qualidade e cumprimento dos prazos, bem como, as condições de segurança dos serviços a serem executados, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislação vigente;

10.1.15. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com as especificações, bem como responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil;

10.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.17. Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.18. Apresentar, para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;

10.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

10.1.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

10.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.21.1. Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. "d", inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.25. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.26. Providenciar e montar a estrutura provisória para isolamento da área e para a execução da obra, respeitando as diretrizes indicadas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, sendo vedado o início da execução dos serviços sem a emissão regular da Ordem de Serviço e sem o atendimento prévio das condicionantes administrativas, técnicas e documentais exigidas pelo Contratante;

10.1.27. Instalar e manter, em local visível, placa oficial da obra no padrão definido pelo Município de Coruripe, bem como placa de identificação da empresa executora e do responsável técnico, conforme exigências do CREA;

10.1.28. Realizar a iluminação e a sinalização em torno do local da obra, se necessário;

10.1.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.30. Ao final da obra, a Contratada deverá desmobilizar completamente o canteiro, remover todas as instalações provisórias e recuperar quaisquer áreas públicas ou privadas que tenham sido

degradadas durante a execução, sem prejuízo da entrega da documentação técnica exigida para encerramento contratual e prestação de contas do empreendimento;

10.1.31. Entregar, ao término de cada etapa e ao final da obra, os projetos atualizados "as built", relatórios técnicos, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos para a adequada operação e Manutenção do empreendimento, bem como aqueles necessários ao acompanhamento, medição, recebimento e prestação de contas perante o Contratante e a mandatária federal;

10.1.32. Informar, imediatamente, à Administração e à seguradora a ocorrência de sinistro, devendo adotar todas as medidas necessárias para a mitigação dos danos e para a pronta regularização da execução contratual, inclusive quanto à reposição ou reparo de materiais, equipamentos ou serviços atingidos;

10.1.33. Entregar o empreendimento em condições adequadas de funcionamento, acompanhado da documentação técnica pertinente e das orientações necessárias à operação e manutenção do equipamento, de modo a viabilizar a gestão posterior pela Administração Municipal, nos termos do projeto aprovado e das exigências do programa.

11. INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO E RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigível e que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o procedimento;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a fase de negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou as composições analíticas de custos (CPUs), quando exigíveis;

c) Pedir para ser desclassificado ou desistir da proposta após o encerramento da etapa competitiva;

d) Apresentar proposta em flagrante desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas ou documentos de habilitação.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame licitatório;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. A Administração Municipal poderá, garantidos o contraditório e a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários que cometam as infrações discriminadas no item 11.1 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa administrativa será recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial, observados os percentuais:

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, impedindo o infrator de licitar e contratar no âmbito do Município de Coruripe/AL pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, ou em caso de infrações dos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração, a ser definida na imposição da pena, observará o quanto previsto no §5º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.16. Enquanto o processo de apuração de responsabilidade estiver em trâmite, a empresa deverá executar o disposto no instrumento de contratação, sob pena de agravamento da situação para fins de dosimetria da penalidade.

12. INFRAÇÕES COMETIDAS APÓS A CONTRATAÇÃO E RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, à segurança pública, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega das obras de contenção de encostas sem motivo justificado aceito pela Fiscalização;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “b”, “c” e “d”, do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa, para quaisquer das infrações descritas no item 12.1, conforme as condições abaixo definidas:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas ‘e’ a ‘h’ do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea ‘c’ do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

e) Para infração da descrita na alínea ‘b’ do subitem 12.1, a multa será de 12% (doze por cento) do valor do contrato;

f) Para a infração descrita na alínea ‘a’ do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

g) Para infrações descritas na alínea ‘d’ do subitem 12.1, a multa será de 8% (oito por cento) do valor do contrato;

h) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no §1º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, da seguinte forma:

13.2.1. O reajuste se dará mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da referida anualidade.

13.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.2.4. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para a realização das despesas pertinentes aos serviços a serem executados, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso n.º 986653/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado

entre o Município de Coruripe e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, bem como de contrapartida do Município, conforme dotações a serem oportunamente informadas nos autos do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços de engenharia, reserva-se ao Contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual, sem que isso reduza ou exima a responsabilidade técnica e civil da empresa contratada.

15.2. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade total e segurança dos serviços executados, garantindo a perfeita observância das normas técnicas da ABNT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e diretrizes dos projetos executivos.

15.3. Ao apresentar sua proposta e participar do certame licitatório, a empresa declara expressamente que conhece de forma plena e irrestrita todas as condições do presente Termo de Referência e seus anexos, aceitando-os em sua totalidade.

15.4. Integram e encontram-se apensados a este Termo de Referência os seguintes documentos:

15.4.1. Apêndice A: Peças técnicas: Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, Composição de BDI, Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, entre outros;

15.4.2. Apêndice B: Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Peculiaridades da Contratação;

15.4.3. Apêndice C: Modelo de Proposta.